



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

## INSTRUÇÃO NORMATIVA 2/2023

Trata sobre a incompatibilidade de ocupação de vagas simultâneas em cursos de pós-graduação do IFCE.

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, §5º, e fundamentadas pelo no Art. 43 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), resolve:

Art. 1º Não será permitido que uma mesma pessoa ocupe 02 (duas) vagas, simultaneamente, na condição de estudante, em cursos de pós-graduação do IFCE, com as seguintes exceções:

I - uma das vagas ser pertencente a um curso com cobrança de mensalidades, caso de cursos de pós-graduação *lato sensu*, em que há previsão legal para taxação, limitada a oferta da turma;

II - uma das vagas ser pertencente a curso ofertado por meio de convênio entre o IFCE e outra instituição, no qual esteja previsto financiamento externo.

Art. 2º Caso seja observada matrícula simultânea em mais de um curso de pós-graduação do IFCE o estudante deverá escolher qual o curso deseja permanecer com a vaga ocupada, em prazo máximo de 15 dias úteis a contar da comunicação oficial da coordenação do curso, ou setor responsável pela pós-graduação no Campus.

Parágrafo único - caso o estudante não faça a escolha da vaga, o IFCE fará a exclusão da matrícula de ocupação mais recente.

Art. 3º As coordenações dos cursos de pós-graduação do IFCE deverão inserir o critério de incompatibilidade de matrícula simultânea em seus processos seletivos, evitando assim a ocupação irregular e propiciando a chamada dos candidatos classificáveis, aptos a ocupar a vaga.

Art. 4º O estudante que ocupar 02 (duas) vagas, simultaneamente, até a data de publicação desta Instrução Normativa poderá concluir os cursos.

JOELIA MARQUES DE CARVALHO  
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **Joelia Marques de Carvalho, Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação**, em 16/01/2023, às 16:33, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4491049** e o código CRC **E9311FAF**.

